**ANEXO X - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APOIO FINANCEIRO CARTÃO PESQUISADOR**

O servidor público federal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, lotado no Campus \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do IFC, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado **Coordenador de Projeto de Pesquisa**, firma o presente Termo de Responsabilidade, mediante as Cláusulas e condições abaixo elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Responsabilidade tem como objeto a utilização de recursos financeiros, por meio do Cartão BB-Pesquisa, para desenvolvimento da pesquisa aprovada mediante Plano de Trabalho submetido ao Edital n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no montante de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DE PROJETO DE PESQUISA BENEFICIADO COM O CARTÃO**

**BB-PESQUISA**

**I –** Estar ciente de que a **Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação** somente descentralizará recursos financeiros para ser utilizado via Cartão BB-Pesquisa para os itens previstos no Plano de Trabalho e aprovados pela Comitê Gestor do referido edital.

**II –** Saber que as pesquisas serão desenvolvidas no Campus indicado pelo pesquisador na Planilha eletrônica do projeto anexada ao Plano de Trabalho submetido ao Edital e aprovado pela Comissão de Avaliação.

**III** – Saber que substituição e ou inclusão de novos componentes de despesas, deverão ser autorizadas previamente pelo Comitê Gestor do Edital.

**IV –** Saber que o pesquisador, ao se afastar do Campus de origem, não poderá desenvolver a pesquisa em outro Campuse/ou outra instituição pública ou privada, devendo neste caso, deixar no Campus de origem todo o material de custeio e de capital.

**V –** Atentar-se para o fato de que a concessão do recurso via Cartão Pesquisador não está atrelada a disponibilização de bolsas, diárias ou qualquer outro tipo de ajuda financeira referente ao desenvolvimento dos projetos, sendo que tais recursos podem ser pleiteados pelos pesquisadores por meio de outros processos.

**VI –** Encaminhar e organizar a prestação de contas final nas datas previstas no cronograma do referido edital e em conformidade com o regulamento de uso do Cartão Pesquisador.

**VII –** Devolver ao Erário os recursos recebidos, com a devida correção monetária, em caso de não cumprimento do Plano de Trabalho.

**VIII** – A sobra de recursos deverá ser restituída ao IFC por meio de pagamento de GRU.

**IX** – Estar ciente da obrigatoriedade de cumprir, integralmente, as normas estabelecidas no Regulamento para utilização do Cartão BB-Pesquisa aprovado e publicado de acordo com a Portaria nº 285/2015, de 05 de fevereiro de 2015, retificada em 27 de março de 2018.

**X** – Declarar que, em ocorrendo penalização ao IFC, em face da não prestação de contas dos recursos utilizados para o desenvolvimento da pesquisa, se obriga ao pagamento de qualquer multa que for imputada em caso de culpa ou dolo de sua responsabilidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Em caso de desistência do projeto pelo pesquisador, ou do não cumprimento das responsabilidades estabelecidas no presente Termo de Responsabilidade pelo Coordenador de Projeto de Pesquisa, sem justificativas cabíveis, será instaurado procedimento administrativo para apuração de responsabilidades de acordo com as legislações pertinentes, com vista ao ressarcimento dos recursos aprovados/liberados no Cartão BB-Pesquisa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Termo de Responsabilidade terá duração correspondente ao período de vigência do edital correspondente, podendo ser prorrogado por no máximo 6 (seis) meses, mediante pedido do Coordenador de Projeto de Pesquisa beneficiado pelo programa à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFC.

Blumenau, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de 2025.

| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Coordenador de Projeto de Pesquisa |
| --- |